



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

(substitutivo ao PL nº. 31/2019)

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROJETO GERAL 1197/2019
Data: 27/06/2019 - Horário: 18:49
Legislativo - PLO-E 33/2019

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

“Autoriza a Fundação UNIRG tomar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica a Fundação UNIRG autorizada a tomar empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), para capital de giro e execução dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, pintura e reforma dos prédios da Fundação UNIRG e sua mantida Universidade de Gurupi – UnirG.

§1º. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução dos Projetos de Combate a Incêndio a ser executados nos prédios da Fundação/Universidade de Gurupi-UnirG e/ou para amortizar a própria dívida.

§2º. Fica a Fundação UNIRG obrigada a criar um conta específica para depósito e movimentação do valor financiado junto a instituição bancária.

Art. 2º. Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento ou operação de crédito pela Fundação UNIRG, no que se refere à execução dos projetos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu parágrafo único, fica a Fundação UNIRG, autorizada a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas oriundas das mensalidades, matrículas e taxas observados o limite de 100%.

Parágrafo único. Fica a FUNDAÇÃO UNIRG, autorizada a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, a



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Cessão Fiduciária de direitos creditórios de duplicatas e/ou Cessão Fiduciária de direitos creditórios de recebíveis de cartão de crédito e/ou Cessão Fiduciária de direitos creditórios de aplicação financeira (somente renda fixa), bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais da Fundação UNIRG, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes.

Art. 5º. A Fundação UNIRG baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 27 de junho de 2019.


MARIA DAS DORES BRAGA NUNES

Prefeita Municipal de Gurupi em Exercício



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

**Senhores vereadores,
Senhoras vereadoras.**

Requer a tramitação no regime de urgência/urgentíssima, conforme Art. 70 da Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO.

Submetemos à apreciação o presente Projeto de Lei nº. 33/2019, substitutivo ao PL n. 31/2019, que autoriza a Fundação UNIRG tomar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A substituição ao PL se faz necessário, em decorrência de adequações quanto à necessidade de abertura de conta bancária específica para depósito e movimentação do valor financiado junto à instituição bancária, o que se fez transformando o parágrafo único em primeiro e acrescentado o parágrafo segundo.

Assim sendo, segue abaixo as justificativas na necessidade de instituição do Programa de bolsas, conforme já explicitado anteriormente.

Em atendimento ao disposto no Estatuto da Fundação UNIRG e Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminha-se a esta Casa Legislativa pedido de autorização para contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) para capital de giro e execução dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, pintura e reforma dos prédios da Fundação UNIRG e sua mantida Universidade de Gurupi – UnirG (Campus I, Campus II, Ambulatório e Centro Administrativo).

A execução dos projetos de combate e incêndio é imposição legal sem a qual compromete o funcionamento das atividades da Universidade. Esta Instituição de Ensino Superior firmou um Termo de Ajustamento de Conduta com o Corpo de Bombeiros



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Militar perante o Ministério Público Estadual se comprometendo ao cumprimento das normas legais de acordo com os prazos ajustados no TAC.

Trata-se de uma demanda de urgência e a busca por crédito externo através de captação de recursos junto às instituições bancárias é a medida imediata para solução do problema e segurança de toda comunidade acadêmica.

Um dos requisitos para obtenção do financiamento é que seja encaminhada a respectiva autorização legislativa, sob pena do agente financeiro não dar prosseguimento ao pleito.

A contratação da operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal é para pagamento do valor acima descrito em até 60 (sessenta) parcelas, com 3 (três) meses de carência, por meio do sistema de amortização constante – SAC com taxa de juros de 100% CDI + 0,43% ao mês.

As garantias oferecidas serão os recebimentos das mensalidades, taxas de inscrição de vestibulares por meio dos boletos e recebimentos dos cartões de créditos e disponibilidades financeiras.

Neste sentido, solicito o apoio de Vossas Excelências no trâmite desta proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 27 de junho de 2019.

MARIA DAS DORES BRAGA NUNES
Prefeita Municipal de Gurupi em Exercício



7ª Promotoria de Justiça de Gurupi
Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Habitação e Fundações

ICP nº. 001/2017.

Representante: MPF

Representado: Fundação Unirg

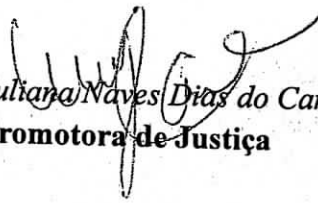
Assunto: Apurar possível inexistência de alvará e projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico nos prédios da Unirg.

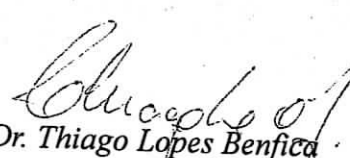
Ata de reunião

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove (16.05.2019), na sede das Promotorias de Justiça de Gurupi, atendendo a notificação, compareceu o **Dr. Thiago Lopes Benfica**, Presidente da Fundação Unirg, acompanhado da **Dra Nádia Becmam Lima**, Procuradora-Geral da Fundação Unirg, o **Tenente Coronel Maxuell dos Santos de Souza**, Comandante do 3º Batalhão de Bombeiros Militar, e o **Major Wellington de Souza Moura**, Subcomandante do 3º BBM, para tratar dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico dos prédios da fundação Unirg.

Iniciada a reunião a Dra Maria Juliana informou que a reunião foi convocada pelo Unirg e passou a palavra para o Dr. Thiago, que informou que não conseguiu concluir a licitação para adequação dos prédios do Campus I, por ter ocorrido alguns problemas estruturais nos prédios que tiveram de ser resolvidos antes de publicar o edital de licitação e que o processo seguiu os prazos fixados na lei de licitações. Informou, ainda, que o edital de concorrência foi publicado hoje. Assim, requer que os prazos fixados na audiência anterior para conclusão da licitação e execução dos projetos sejam mantidos, iniciando hoje o prazo de 60 dias para conclusão da licitação, após iniciará o prazo de 150 dias para a execução. No tocante ao prédio do Centro Administrativo, foi feita a revisão do projeto e conseguiram reduzir os custos da execução, conforme ofício enviado ao Ministério Público. Por fim, a Dra. Maria Juliana requereu fosse encaminhado até o dia 21.05.2019, um relatório informando os passos percorridos para a publicação do processo de licitação que foi iniciado hoje. Sem mais, encerrou-se a reunião.

Gurupi – TO, 16 de maio de 2019.


Maria Juliana Naves Dias do Carmo
Promotora de Justiça


Dr. Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação Unirg


Maxuell dos Santos de Souza
Comandante do 3º BBM


Dra Nádia Becmam Lima
Procuradora-Geral da Fund. Unirg


Major Wellington de Souza Moura
Subcomandante do 3º BBM



7ª Promotoria de Justiça de Gurupi
Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Habitação e Fundações

ICP nº. 001/2017.

Representante: MPF

Representado: Fundação Unirg

Assunto: Apurar possível inexistência de alvará e projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico nos prédios da Unirg.

Ata de reunião

Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove (12.03.2019), na sede das Promotorias de Justiça de Gurupi, atendendo a notificação, compareceu o **Dr. Thiago Lopes Benfica**, Presidente da Fundação Unirg, acompanhado da **Dra Nádia Becmam Lima**, Procuradora-Geral da Fundação Unirg, **Elizaldo Ferreira Coelho Filho**, engenheiro civil, **Thiago Henrique do N. Costa**, gerente administrativo da Fundação Unirg, o **Major Euclides Alves Monteiro**, chefe da seção técnica do 3º BBM e o **Major Maxuell dos Santos de Souza**, Comandante do 3º Batalhão de Bombeiros Militar, para tratar dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico dos prédios da fundação Unirg.

Iniciada a reunião a Dra Maria Juliana informou que a Unirg apresentou os projetos de prevenção e combate a incêndio dos prédios da Unirg e a presente reunião tem por objetivo saber sobre o prazo para a execução dos projetos. O Dr. Thiago informou que o problema é conseguir desocupar as salas para fazer as obras de adequação necessárias, já que não encontrou local capaz de acomodar os alunos. Assim, espera terminar a construção de um novo bloco no Campus I agora no mês de abril, para transferir os alunos de um bloco para o novo. Após a conclusão da reforma no bloco desocupado, será transferido os alunos do outro bloco, repetindo a operação com os alunos do Campus II. Afirmou que se propõe a firmar o TAC dentro dos prazos que dispõe, quais sejam: 1 – conclusão da licitação para adequação dos prédios do Campus I no prazo de 60 (sessenta) dias e execução dos projetos em até 150 (cento e cinquenta) dias; 2 – conclusão da licitação para adequação do prédio do Campus II até o final do mês de agosto de 2019 e conclusão das obras até o mês de maio de 2020; 3 – o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar uma proposta referente ao centro administrativo localizado na Av. Pará, seja para fazer a reforma ou construir novo

[Handwritten signatures and initials]

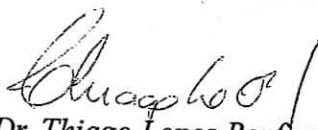


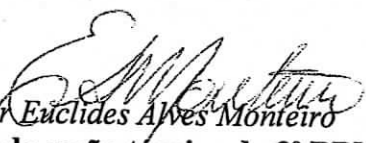
7ª Promotoria de Justiça de Gurupi
Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Habitação e Fundações

prédio. Restou avençado também, que os projetos móveis de todos os prédios serão implantados nos prédios antes da realização das obras de adequação. Sem mais, encerrou-se a reunião.

Gurupi – TO, 12 de março de 2019.

Maria Juliana Naves Dias do Carmo
Promotora de Justiça


Dr. Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação Unirg


Major Euclides Alves Monteiro
Chefe da seção técnica do 3º BBM


Dra Nádya Becmam Lima
Procuradora-Geral da Fund. Unirg


Maxuell dos Santos de Souza
Comandante do 3º BBM

PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº. 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Processos: 2019.02.052532

Validade da Ata: 12(doze) meses

Publicado no	DOE Nº
	5359
Em	16 MAIO 2019
Comissão	Fundação UNIRG

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS - EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.298.666/0001-82, Inscrição Estadual nº 29.436.803-05, com sede Av. LO 13, Qd. 606 Sul, Lt.10, Sala 104, Edifício World, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-054, Tel: (63) 3213-3948, (63) 98401-5429, Palmas-TO, E-mail: mundialempreendimentos01@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **HUGO CAMILO E SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 271.119 SSP/TO, inscrito no CPF nº 855.921.611-15, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Qd. 106 Norte, Al. 08, Nº 29, Lt. 03, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - Tocantins, Tel: (63) 98401-5429.

Resolve: Registrar os preços para a visando a contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços de pinturas em geral**, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2019.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 006/2019**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Adjudicação e Homologação datado de 07/05/2019**, exarado no despacho da Presidência nº **273/2019** às folhas nº 589 tudo constante **Processo Administrativo nº 2019.02.052532**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

2.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

M. J. da Silva Empreendimentos EIRELI-ME
14.298.666/0001-82

EMPRESA REGISTRADA: M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS - EIRELI -ME CNPJ nº14.298.666/0001-82					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	REMOÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA OU PVA EM PORTAS, TETO E PAREDES AMBIENTE INTERNO COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	15.000	R\$ 9,88	R\$ 148.200,00
02	REMOÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA OU PVA EM PORTAS, TETO E PAREDES AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2MT TIPO FACHADA COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	15.000	R\$ 9,88	R\$ 148.200,00
03	LIXAMENTO E LIMPEZA DE PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXTERNAS INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2MT TIPO FACHADA COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	4.000	R\$ 11,88	R\$ 47.520,00
04	LIXAMENTO E LIMPEZA DE PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS AMBIENTE INTERNO COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	2.000	R\$ 11,88	R\$ 23.760,00
05	LIXAMENTO MANUAL REBOCO/PAREDE/TETO PARA APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2MT TIPO FACHADA COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	15.000	R\$ 2,78	R\$ 41.700,00

M. J. da Silva Empreendimentos EIRELI-ME
14.298.666/0001-82

06	LIXAMENTO MANUAL REBOCO/PAREDE/TETO PARA APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR AMBIENTE INTERNO COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	15.000	R\$ 2,78	R\$ 41.700,00
07	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO E PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 AMBIENTE INTERNO-EM DUAS CORES, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	18.000	R\$ 6,38	R\$ 114.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 565.920,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte reais)					
LOTE 02					
8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES E TETO, AMBIENTE INTERNO DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	15.000	R\$ 8,40	R\$ 126.000,00
09	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, DUAS CORES. AF_06/2014 TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS	M²	15.000	R\$ 12,88	R\$ 193.200,00
10	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EM AMBIENTE INTERNO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	10.000	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
11	APLICAÇÃO MANUAL DE DUAS DEMÃOS MASSA PVA-CORRIDA, PAREDE E TETO EM AMBIENTE INTERNO COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	6.000	R\$ 10,48	R\$ 62.880,00

12	APLICAÇÃO MANUAL DE DUAS DEMAS MASSA ACRÍLICA, PAREDE E TETO EM AMBIENTE INTERNO COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	4.000	R\$ 18,28	R\$ 73.120,00
13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE, DUAS DEMAS. AF_06/2014 EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA- EM DUAS CORES, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	3.000	R\$ 6,28	R\$ 18.840,00
14	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA DUAS DEMAS. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	3.000	R\$ 10,28	R\$ 30.840,00
15	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA, UMA DEMÃO. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	15.000	R\$1,12	R\$ 16.800,00
16	APLICAÇÃO MANUAL DE DUAS DEMAS MASSA ACRÍLICA, PAREDE E PORTAS MADEIRA EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	1.000	R\$12,28	R\$ 12.280,00

M. J. da Silva Empreendimentos EIRELI-ME
14.298.666/0001-82

17	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA, DUAS CORES. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	15.000	R\$ 10,68	R\$ 160.200,00
18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE ACETINADO/SINTÉTICO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA E EM PAREDES EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA, DUAS CORES. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	4.000	R\$14,68	R\$ 58.720,00
19	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE ACETINADO/SINTÉTICO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA E EM PAREDES AMBIENTES INTERNAS, DUAS CORES. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	1.000	R\$ 14,28	R\$ 14.280,00
20	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, AMBIENTE INTERNO, DUAS DEMÃOS, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	1.000	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00
21	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA, DUAS DEMÃOS, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	4.000	R\$ 10,48	R\$ 41.920,00

22	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA PARA TELHAS DE ALUMÍNIO/ZINCO COM TINTA ESMALTE ACETINADO/SINTÉTICO, EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, COM COBERTURA TOTAL DA SUPERFÍCIE, DUAS CORES, AMBIENTE INTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	1.500	R\$ 10,88	R\$ 16.320,00
23	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO-TINTA PISOCOR, DUAS DEMAOS, DUAS CORES, AMBIENTE EXTERNO, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	2.000	R\$ 8,28	R\$ 16.560,00
24	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM VERNIZ, DUAS DEMAOS, DUAS CORES, PORTAS DE MADEIRA, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	400	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
25	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PORTAS DE MADEIRA, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 EM - EM DUAS CORES, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	300	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
Valor Total do LOTE 02: R\$ 878.500,00 (Oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)					
TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 1.444.420,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)					

3- OBJETO

3.1 - O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços, contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços de pinturas em geral**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os serviços no prazo estipulado e nos locais a serem definidos previamente pelo departamento de manutenção ou pela fiscalização de obras da Fundação UNIRG.

4.2 Os serviços serão prestados **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG.

4.3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

4.4 - Os serviços serão solicitados por etapas e deverão ser concluídos em no máximo 30 (trinta) dias úteis, após solicitação do departamento de Compras, caso o serviço não corresponda ao exigido na requisição a contratada deverá providenciar, em no máximo 10 (dez) dias úteis a sua substituição;

4.5- Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se a entrega total dos materiais no prazo de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da ata de registro de preço.

4.6- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.7 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, pelo fiscal de contrato e/ou servidor designado pela Fundação UnirG.

4.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5 - DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços realizados devem ser de boa qualidade, atendendo as exigências da solicitação e condicionadas à aprovação do serviço pelo servidor/fiscal designado pela CONTRATANTE.

5.2. A medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

5.3. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pelo FISCAL.

5.4 A Contratante designará um servidor para averiguar inicialmente antes do início de qualquer serviço, se o material adquirido pela contratada para a execução dos mesmos está dentro dos padrões de qualidade exigidos pela contratante, ou seja se as mercadorias são de primeira linha e de boa qualidade. Essa aprovação deverá preceder o início da execução dos serviços, onde após iniciados os serviços, a contratada exigirá o recebimento do serviço pronto e em boa qualidade.

5.5 OS MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PERIFÉRICOS UTILIZADOS PELA CONTRATADA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE EM CONSONÂNCIA COM USO EM PRÉDIOS COMERCIAIS E NÃO DOMÉSTICOS E EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT E INMETRO.

5.6 No tangente as remoções, lixamentos, raspagens de superfícies, a contratada deverá corrigir todas as imperfeições existentes tais como: manchas, fungos e outras causas.

- 5.7** A garantia do serviço será de 01 (um) ano, contado a partir da entrega total dos serviços, contra defeitos na execução do serviço.
- 5.8.** A contratada deverá realizar a limpeza de toda sujeira causada pela pintura.
- 5.9.** A contratada deverá dispor de local próprio (container) ou barracão construído para armazenar os materiais e ferramentas/periféricos durante a execução dos serviços
- 5.10** A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido pela legislação vigente ou apresentem qualquer outro defeito
- 5.11 A Empresa Contratada deverá disponibilizar a quantidade de Profissionais suficiente para a conclusão dos serviços dentro do prazo estipulado no contrato sem prejuízos para a contratante.**
- 5.12** Todas as despesas oriundas de transporte, ficará a cargo da Contratada;
- 5.13** Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços poderão ser feitas pela CONTRATADA somente com o consentimento expresso da CONTRATANTE;

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** - A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotações Orçamentárias nº. 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral) e **elemento de Despesa nº 3.3.90.39.5010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).
- 6.2** - A CONTRATANTE pagará à Contratada os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.
- 6.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o término da prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.
- 6.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.**
- 6.5** - Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços prestados.
- 6.6** - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.7** - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- 7.1** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao PRESTADOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.5 - A contratante disponibilizará à contratada o uso de água e energia já existentes nos locais dos serviços (prédios da IES).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 - Cumprir fielmente esta Ata, de forma que os serviços prestados sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Prestador do serviço durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3 - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

8.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;

8.6 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação do serviço que for adjudicado em consequência deste contrato;

8.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação do serviço, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

8.8 É de inteira responsabilidade da empresa contratada, a disposição de suas próprias ferramentas/equipamentos/ material/periféricos no uso do serviço, A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's, bem como do corpo técnico especializado na execução da prestação de serviço no prazo determinado.

8.9 É de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades que desempenharem;

8.10 Assumir inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando equipamentos de segurança, indispensável boa execução dos serviços;



8.11 A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, produtos, periféricos a serem utilizados na prestação do serviço, tudo em primeira qualidade utilizando o material adequado para cada caso. Cabendo a contratada somente receber o serviço pronto e em boa qualidade

8.12 A presente contratação não gera para a Fundação UnirG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas;

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Prestador, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

10.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 - Apresentar documentação falsa;

10.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

10.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 - Não mantiver a proposta;

10.1.6 - Cometer fraude fiscal;

10.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

10.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a. ADVERTÊNCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.2.2 - Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize entrega do serviço, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

12.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos serviços empenhados após o pedido de revisão.

12.3.2 - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.4.1 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestado.

12.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO

13.1 - O registro do prestador poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3 - A comunicação do cancelamento do registro do prestador será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4 - No caso do prestador encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do prestador, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

13.5 - A solicitação do prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação do serviço, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

M. J. de Silva Empregado
14.298.666/

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

14.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação do serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2 - Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2019 e Processos Administrativos nº 2019.02.052532.**

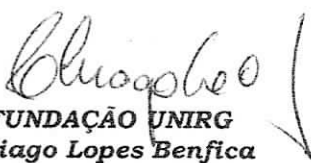
16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de



Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular PRESTADOR.

Gurupi/TO, aos 08 dias do mês de maio de 2019.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR


M. J. DA SILVA EMP. EIRELI - ME
Hugo Camilo e Silva
PRESTADOR

M. J. da Silva Empreendimentos EIRELI-ME
14.298.666/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº. 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Processos: 2019.02.052532

Validade da Ata: 12(doze) meses

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS - EIRELI –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.298.666/0001-82, Inscrição Estadual nº 29.436.803-05, com sede Av. LO 13, Qd. 606 Sul, Lt.10, Sala 104, Edifício World, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-054, Tel: (63) 3213-3948, (63) 98401-5429, Palmas-TO, E-mail: mundialempreendimentos01@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **HUGO CAMILO E SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 271.119 SSP/TO, inscrito no CPF nº 855.921.611-15, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Qd. 106 Norte, Al. 08, Nº 29, Lt. 03, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - Tocantins, Tel: (63) 98401-5429.

Resolve: Registrar os preços para a visando a contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços de pinturas em geral**, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2019.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 006/2019**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Adjudicação e Homologação datado de 07/05/2019**, exarado no despacho da Presidência nº **273/2019** às folhas nº 589 tudo constante **Processo Administrativo nº 2019.02.052532**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

2.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:



EMPRESA REGISTRADA: M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS - EIRELI -ME CNPJ nº14.298.666/0001-82					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	REMOÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA OU PVA EM PORTAS, TETO E PAREDES AMBIENTE INTERNO COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	15.000	R\$ 9,88	R\$ 148.200,00
02	REMOÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA OU PVA EM PORTAS, TETO E PAREDES AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2MT TIPO FACHADA COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	15.000	R\$ 9,88	R\$ 148.200,00
03	LIXAMENTO E LIMPEZA DE PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXTERNAS INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2MT TIPO FACHADA COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	4.000	R\$ 11,88	R\$ 47.520,00
04	LIXAMENTO E LIMPEZA DE PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS AMBIENTE INTERNO COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	2.000	R\$ 11,88	R\$ 23.760,00
05	LIXAMENTO MANUAL REBOCO/PAREDE/TETO PARA APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2MT TIPO FACHADA COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS .	M²	15.000	R\$ 2,78	R\$ 41.700,00

06	LIXAMENTO MANUAL REBOCO/PAREDE/TETO PARA APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR AMBIENTE INTERNO COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	15.000	R\$ 2,78	R\$ 41.700,00
07	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO E PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 AMBIENTE INTERNO-EM DUAS CORES, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	18.000	R\$ 6,38	R\$ 114.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 565.920,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte reais)					
LOTE 02					
8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES E TETO, AMBIENTE INTERNO DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	15.000	R\$ 8,40	R\$ 126.000,00
09	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, DUAS CORES. AF_06/2014 TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS	M²	15.000	R\$ 12,88	R\$ 193.200,00
10	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EM AMBIENTE INTERNO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	10.000	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
11	APLICAÇÃO MANUAL DE DUAS DEMÃOS MASSA PVA-CORRIDA, PAREDE E TETO EM AMBIENTE INTERNO COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	6.000	R\$ 10,48	R\$ 62.880,00

12	APLICAÇÃO MANUAL DE DUAS DEMAS MASSA ACRÍLICA, PAREDE E TETO EM AMBIENTE INTERNO COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	4.000	R\$ 18,28	R\$ 73.120,00
13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE, DUAS DEMAS. AF_06/2014 EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA- EM DUAS CORES, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	3.000	R\$ 6,28	R\$ 18.840,00
14	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA DUAS DEMAS. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	3.000	R\$ 10,28	R\$ 30.840,00
15	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA, UMA DEMÃO. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	15.000	R\$1,12	R\$ 16.800,00
16	APLICAÇÃO MANUAL DE DUAS DEMAS MASSA ACRÍLICA, PAREDE E PORTAS MADEIRA EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	1.000	R\$12,28	R\$ 12.280,00

17	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA, DUAS CORES. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	15.000	R\$ 10,68	R\$ 160.200,00
18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE ACETINADO/SINTÉTICO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA E EM PAREDES EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA, DUAS CORES. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	4.000	R\$14,68	R\$ 58.720,00
19	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE ACETINADO/SINTÉTICO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA E EM PAREDES AMBIENTES INTERNAS, DUAS CORES. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	1.000	R\$ 14,28	R\$ 14.280,00
20	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, AMBIENTE INTERNO, DUAS DEMÃOS, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	1.000	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00
21	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA, DUAS DEMÃOS, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	4.000	R\$ 10,48	R\$ 41.920,00

22	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA PARA TELHAS DE ALUMÍNIO/ZINCO COM TINTA ESMALTE ACETINADO/SINTÉTICO, EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, COM COBERTURA TOTAL DA SUPERFÍCIE, DUAS CORES, AMBIENTE INTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	1.500	R\$ 10,88	R\$ 16.320,00
23	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO-TINTA PISOCOR, DUAS DEMAOS, DUAS CORES, AMBIENTE EXTERNO, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	2.000	R\$ 8,28	R\$ 16.560,00
24	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM VERNIZ, DUAS DEMAOS, DUAS CORES, PORTAS DE MADEIRA, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	400	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
25	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PORTAS DE MADEIRA, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 EM - EM DUAS CORES, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M²	300	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
Valor Total do LOTE 02: R\$ 878.500,00 (Oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)					
TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 1.444.420,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)					

3- OBJETO

3.1 - O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços, contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços de pinturas em geral**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os serviços no prazo estipulado e nos locais a serem definidos previamente pelo departamento de manutenção ou pela fiscalização de obras da Fundação UNIRG.

4.2 Os serviços serão prestados **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG.

4.3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-simile e correio eletrônico.

4.4 - Os serviços serão solicitados por etapas e deverão ser concluídos em no máximo 30 (trinta) dias úteis, após solicitação do departamento de Compras, caso o serviço não corresponda ao exigido na requisição a contratada deverá providenciar, em no máximo 10 (dez) dias úteis a sua substituição;

4.5- Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se a entrega total dos materiais no prazo de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da ata de registro de preço.

4.6- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.7 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, pelo fiscal de contrato e/ou servidor designado pela Fundação UnirG.

4.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5 - DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços realizados devem ser de boa qualidade, atendendo as exigências da solicitação e condicionadas à aprovação do serviço pelo servidor/fiscal designado pela CONTRATANTE.

5.2. A medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

5.3. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pelo FISCAL.

5.4 A Contratante designará um servidor para averiguar inicialmente antes do início de qualquer serviço, se o material adquirido pela contratada para a execução dos mesmos está dentro dos padrões de qualidade exigidos pela contratante, ou seja se as mercadorias são de primeira linha e de boa qualidade. Essa aprovação deverá preceder o início da execução dos serviços, onde após iniciados os serviços, a contratada exigirá o recebimento do serviço pronto e em boa qualidade.

5.5 OS MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PERIFÉRICOS UTILIZADOS PELA CONTRATADA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE EM CONSONÂNCIA COM USO EM PRÉDIOS COMERCIAIS E NÃO DOMÉSTICOS E EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT E INMETRO.

5.6 No tangente as remoções, lixamentos, raspagens de superfícies, a contratada deverá corrigir todas as imperfeições existentes tais como: manchas, fungos e outras causas.

5.7 A garantia do serviço será de 01 (um) ano, contado a partir da entrega total dos serviços, contra defeitos na execução do serviço.

5.8. A contratada deverá realizar a limpeza de toda sujeira causada pela pintura.

5.9. A contratada deverá dispor de local próprio (container) ou barracão construído para armazenar os materiais e ferramentas/periféricos durante a execução dos serviços

5.10 A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido pela legislação vigente ou apresentem qualquer outro defeito

5.11 A Empresa Contratada deverá disponibilizar a quantidade de Profissionais suficiente para a conclusão dos serviços dentro do prazo estipulado no contrato sem prejuízos para a contratante.

5.12 Todas as despesas oriundas de transporte, ficará a cargo da Contratada;

5.13 Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços poderão ser feitas pela CONTRATADA somente com o consentimento expresso da CONTRATANTE;

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotações Orçamentárias nº. 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral) e **elemento de Despesa nº 3.3.90.39.5010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

6.2 - A CONTRATANTE pagará à Contratada os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o término da prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

6.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6.5 - Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços prestados.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7 - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao PRESTADOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.5 - A contratante disponibilizará à contratada o uso de água e energia já existentes nos locais dos serviços (prédios da IES).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 - Cumprir fielmente esta Ata, de forma que os serviços prestados sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Prestador do serviço durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3 - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

8.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;

8.6 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação do serviço que for adjudicado em consequência deste contrato;

8.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação do serviço, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

8.8 É de inteira responsabilidade da empresa contratada, a disposição de suas próprias ferramentas/equipamentos/ material/periféricos no uso do serviço, A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's, bem como do corpo técnico especializado na execução da prestação de serviço no prazo determinado.

8.9 É de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades que desempenharem;

8.10 Assumir inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando equipamentos de segurança, indispensável boa execução dos serviços;

8.11 A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, produtos, periféricos a serem utilizados na prestação do serviço, tudo em primeira qualidade utilizando o material adequado para cada caso. Cabendo a contratada somente receber o serviço pronto e em boa qualidade

8.12 A presente contratação não gera para a Fundação UnirG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas;

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Prestador, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

10.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 - Apresentar documentação falsa;

10.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

10.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 - Não mantiver a proposta;

10.1.6 - Cometer fraude fiscal;

10.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

10.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

- II.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a.** ADVERTÊNCIA por escrito;
 - b.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.
- 10.4** - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.2.2 - Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize entrega do serviço, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

12.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos serviços empenhados após o pedido de revisão.

12.3.2 - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.4.1 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação.

12.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO

13.1 - O registro do prestador poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3 - A comunicação do cancelamento do registro do prestador será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4 - No caso do prestador encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do prestador, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

13.5 - A solicitação do prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação do serviço, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

14.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação do serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2 - Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2019 e Processos Administrativos nº 2019.02.052532.**

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de

Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular PRESTADOR.

Gurupi/TO, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR

M J DA SILVA EMP. EIRELI - ME
Hugo Camilo e Silva
PRESTADOR

PROJETO BÁSICO

DEMANDANTE

Universidade UnirG

Unidade: Presidência

Responsável: Presidente Fundação UnirG

E-mail: presidencia@unirg.edu.br

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. Este Projeto Básico objetiva especificar diretrizes e estabelecer condições para a contratação de pessoa jurídica no ramo de atividade execução e construção de obras, para execução do serviço de **REFORMA DE DOIS EDIFÍCIOS (ADEQUAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO) "BLOCOS DE SALAS DE AULAS" DO CAMPUS I – Universidade UnirG, Gurupi - TO.**
- 1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para execução da obra, e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 REFORMA DE DOIS EDIFÍCIOS (ADEQUAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO) "BLOCOS DE SALAS DE AULAS" DO CAMPUS I, atualmente chama-se de bloco vermelho e azul. Justifica-se por uma questão de manutenção corretiva e preventiva dos prédios em manter qualidade dos serviços prestados da Universidade UnirG.

2.2 No conjunto de prédios denominado Campus I, localizado na Avenida Antônio Nunes da Silva, Gleba 08, Lote 06, Setor Alto da Boa Vista, Gurupi – TO, há hoje dois edifícios com pintura desgastada necessitando de reforma interna e externa, bem como atualização nas normas vigentes atuais para uma mais perfeita execução e segurança no combate e prevenção de incêndio, em conformidade com as normas vigentes.

2.3 Os prédios do mencionado Campus I teve início da sua construção, durante o período de 2004 a 2009. A reforma é de grande importância para a Instituição de Ensino, face a necessidade de estar com obra ao lado dos edifícios mencionados afim de melhorar sua estrutura física de forma a atender o crescimento acadêmico e contribuir para preservação da estrutura já instalada e sua utilização.

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução da obra de **REFORMA DE DOIS EDIFÍCIOS (ADEQUAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO) "BLOCOS DE SALAS DE AULAS" DO CAMPUS I,** assim denominado:

3.2. DUAS ETAPAS - PRÉDIO DE SALAS DE AULA AZUL E VERMELHO: Cada bloco de salas de aulas possui uma área respectivamente de 4.001,97m².

3.3. A área total do objeto a ser licitado é de **8.003,94m²** (oito mil e três e noventa e quatro metros quadrados).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: (REGIME DE EXECUÇÃO)

- 4.1.** A modalidade utilizada para a licitação será **Concorrência Pública**, tipo **Menor Preço**, sob Regime de Empreitada por Preço Unitário em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.
- 4.2.** Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93.

5. DO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deverão ser executados no seguinte endereço: **AV. ANTÔNIO NUNES DA SILVA, LT. 6, GLEBA 08, 4ª ETAPA, LOTEAMENTO FAZ. SANTO ANTÔNIO, GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS.**

6. DO CUSTO ESTIMADO DA OBRA:

- 6.1.** O valor total estimado para a execução da obra a ser licitada é de **R\$ 900.232,80 (novecentos mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante deste Projeto Básico, assim discriminadas:
- 1. Etapa 1 Execução de Projeto de Incêndio - Blocos de sala de aula azul:** R\$ 450.116,40 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos);
 - 2. Etapa 2 Execução de Projeto de Incêndio - Blocos de sala de aula vermelho:** R\$ 450.116,40 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos);
- 6.2.** Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual se sujeita.
- 6.3.** A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros valores que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

- 7.1. Os cálculos dos valores e quantitativos constantes das planilhas de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI DE JANEIRO DE 2019**, cuja planilha foi elaborada pelo engenheiro civil Elizaldo Filho.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

- 8.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de 30 (trinta dias) para cada bloco, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço Específica**, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

- 8.2. A obra será executada em duas etapas assim discriminadas:

- a) **Ordem de serviço para execução:** Corresponde a execução da obra denominada **Duas Etapas – DOS PRÉDIO DE SALAS DE AULAS AZUL E VERMELHO**: Os blocos de salas de aulas possuem uma área de 8.003,94m².

- 8.3. Nenhuma ETAPA poderá ser iniciada sem a expressa ordem de serviço da Presidência da Universidade UnirG.

- 8.4. A ordem de serviços para execuções se dará da seguinte forma:

- a) **Ordem de serviço para execução – DUAS ETAPAS**, inicia após a assinatura do contrato.

- 8.5. Fica vedado a inclusão em medições de mão de obra, serviços e materiais de etapa para a qual ainda não fora expedida ordem de serviço.

- 8.6. Também fica vedado a inclusão em medições de mão de obras, serviços e materiais em desacordo com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro de cada uma das etapas.

- 8.7. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada, mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

9. DA MÃO DE OBRA, MATERIAS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:

- 9.1. Todos os materiais necessários para a execução da obra e serviços deverão ser fornecidos pela contratada, devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.
- 9.2. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referências, admitindo-se outras, previamente aprovadas pela fiscalização, e obedecendo ao projeto de Engenharia da contratante.
- 9.3. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à fiscalização, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica, tipo, função, resistência, estética, apresentação e mesma ordem de grandeza de preço.
- 9.4. A contratada deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços, cabendo à contratada as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentos do pessoal, durante todo período da obra.

10. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DO OBJETO:

- 10.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas de custos, cronogramas físico financeiro, projetos de arquitetura, bem como estrita obediência a este **Projeto Básico**, editais e demais anexos, todos constantes do processo, bem como as prescrições e exigências da contratante e no contrato a ser firmado.
- 10.2. A contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusiva à obra com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela contratante.
- 10.3. Deverão ser considerados, para perfeito atendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de contratação.
- 10.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
 1. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe técnica designada pela Contratante.
 2. A seu critério, a Contratante poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e determinações da Fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666/93, o que correrá inteiramente as expensas da licitante contratada.
- 10.5. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra,

sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização, devendo ser observadas as condições descritas neste Termo de Referência e no Edital.

1. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.
2. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
3. **Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:**

10.5.3.1. Pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceira não sujeita à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, devam ser objeto de registro;

10.5.3.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 10.5.3.1 letras "a" e "b".
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

10.6. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

10.7. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

1. Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.
2. Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.
- 10.8. Feita à vistoria serão firmados o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8666/93, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.
- 10.9. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:
 1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;
 2. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
 3. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços será realizado o Recebimento Definitivo;
- 10.10. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.
- 10.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.12. A Contratante não receberá a referida obra se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.
- 10.13. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).
- 10.14. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.
- 10.15. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- 11.1.** A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do órgão requisitante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.
- 11.2.** O acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, será designado posteriormente por meio de portaria expedida pelo Presidente da Fundação UnirG.
- 11.3.** A Fiscalização é exercida por interesse da Contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.4.** A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.
- 11.5.** A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e do edital.
- 11.6.** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Contratante pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.
- 11.7.** A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Contratante, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.
- 11.8.** A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 11.9.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.
- 11.10.** Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro anexo ao contrato, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.
- 11.11.** As medições dos serviços e obras serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- b) Realizar as medições dos serviços necessárias;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- d) Exigir da Contratada a fixação da placa da obra no canteiro nos termos deste Instrumento Contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato;

12.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, de outras contidas no Contrato, no Edital e Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter prepostos, com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos afins, conforme o caso, o presente contrato decorrente do Edital da Licitação, conforme determina a Legislação em vigor;
- c) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- f) Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 96 horas, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;
- h) Exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados;
- i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

- j) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- k) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- l) Responsabilizar-se por qualquer danificação e ou furtos ocasionado na obra durante sua execução e até a sua entrega definitiva;
- m) Entregar a obra/serviços em perfeito estado de limpeza e conservação.

13. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) /COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18:

- 13.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.
- 13.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.
- 13.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).
- 13.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:
 - 1. Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
 - 2. Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
 - 3. Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
 - 4. Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
 - 5. Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
 - 6. Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
 - 7. Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer

- radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
8. Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
 9. Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
 10. Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
 11. Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
 12. Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
 13. Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
 14. Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

14. DO AMBIENTE:

- 14.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:
 1. Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
 2. Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
 3. Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS / SERVIÇOS

- 15.1. A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até **50% (cinquenta por cento)** do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8. 666/93.
- 15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 15.3. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras/ serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:
 - a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;
 - b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;
 - c) Os serviços não constantes das planilhas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local, Tabela SINAPI e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;

- d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Licitantes para consulta.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS:

- 16.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Contratante.
- 16.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.
- 17.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Contratante;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 18.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições efetuadas e aprovadas pela Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor da Fundação UnirG designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e no Edital e seus anexos.
- 18.2. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos

que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

- 18.3.** O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro da obra no CREA/TO;
 - b) Matrícula da obra no INSS;
 - c) Relação dos Empregados - RE.
- 18.4.** O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certidão da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados.
- 18.5.** Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como INSS, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.
- 18.6.** Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.
- 18.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

- 19.1.** A garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtida pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;
- 19.2.** A proponente vencedora, no prazo fixado no Edital, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:
- 19.3.** Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente a ser fornecida pela contratante, mediante solicitação da licitante vencedora, em caso de depósito através de cheque, a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo;
- 19.4.** Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- 19.5.** Seguro Garantia em Apólice Nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.
- 19.6.** Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- 19.7.** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;
- 19.8.** A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, de:
- a) Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;
 - b) Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.
- 19.9.** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Termo de Recebimento Definitivo;
 - b) Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, referente ao objeto contratado concluído.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 20.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, dentre os seguintes casos:
- Unilateralmente pela Contratante:
 1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - Por acordo das partes:
 - a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
 - b) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando economia extraordinária e extracontratual.

- 20.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 20.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 20.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 21.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 21.2. Em caso de subcontratação autorizada pela Contratante, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
1. A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder **30% (trinta por cento)** do valor total do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.
 2. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.
 3. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.
 4. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

22. DA VISITA TÉCNICA DO LOCAL DA OBRA:

- 22.1.** As empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Vistoria que será expedido por servidor competente da Universidade UnirG, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.
- 1.** Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização, antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser esclarecida apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.
- 22.2.** A visita técnica deverá ser realizada conforme edital pelo representante da empresa licitante que deverá apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade com foto, e será acompanhado pelo representante da Universidade UnirG, que certificará sua presença na referida visita.
- 22.3.** Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário, comunicando-se com o responsável competente indicado pela Fundação UnirG que expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa.
- 1.** O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendados se dirigir à Universidade UnirG, instalada na Avenida Pará, quadra 20, lote 01 nº 2432 - Bairro Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi - TO, Fone (63) 3612 7505, para então se dirigirem até o local da vistoria acompanhados pelo representante designado.
- 22.4.** A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância da Contratante, satisfeitas todas as exigências do Edital e do Contrato nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº. 8.666/93.
- 22.5.** O atestado de vistoria citado deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 23.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições do Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:
- a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93, atualizada;
- b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- I.** Advertência;
- II.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Gurupi-TO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2. As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos cofres da Contratante, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado, ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

23.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

24. DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

24.1. A qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da Contratada, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.
2. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.
3. Atestado de visita expedido pela **Universidade UnirG**, através de servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Concorrência Pública.
4. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante, vinculado e acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando a execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância 25.2 neste Termo de Referência.
5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância item 25.2 neste Termo de Referência.

- 24.1.5.1.** O(s) responsável(is) técnico(s) deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:
- 24.1.5.2.** Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- 24.1.5.3.** No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.
- 24.2.** A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências deste Termo de Referência nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº 8.666/93.

25. DOS ANEXOS DESTE PROJETO BÁSICO:

- 25.1.** Este Projeto Básico tem como anexos complementares os seguintes documentos:
- **Bloco de salas de aulas (Azul/Vermelho):**
 - Projeto de Arquitetura;
 - Projeto de Incêndio;
 - Projeto de Estrutura Metálica;
 - Projeto Estrutural;
 - Projeto Elétrico;
 - Orçamento Discriminativo (Orçamento, BDI, Cronograma Físico e Financeiro, Curva ABC com Itens de Maior Relevância, Composição e Memorial de Cálculo).

25.2. Itens de maior relevância:

UNIVERSIDADE UNIRG - REFORMA DOS EDIFÍCIOS ADEQUAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO "BLOCOS DE SALAS DE AULAS AZUL E VERMELHO" DO CAMPUS I

FUNDAÇÃO UNIRG - REFORMA DO EDIFÍCIO (INCÊNDIO) "BLOCOS DE SALAS DE AULAS AZUL E VERMELHO" DO CAMPUS I				
ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CLASSIFICAÇÃO ABC
4.1.5	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	474,29	A
4.1.4	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	170,25	A
4.1.2	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12" X 5 1/4"	KG	3.638,51	A
8.1.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, GLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	301,49	A
8.1.13	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", COM 2 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00	A

Gurupi, 11 de março de 2019.

Elizaldo Ferreira Coelho Filho
Assessor Téc. Esp. Da Dir. Adm.
Responsável pela elaboração do Projeto Básico

Aprovo o presente Projeto Básico,

THIAGO LOPES BENFICA
PRESIDENTE
Universidade UnirG

Ata da Concorrência Pública nº 002/2019 - Processo Administrativo nº. 2019.02.053095 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE 2 (DOIS) EDIFÍCIOS (ADEQUAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO) "BLOCOS DE SALAS DE AULAS" DO CAMPUS I, da Universidade UnirG, em Gurupi - TO.

Às nove horas do dia dezenove de junho do ano de dois mil e dezenove, no Auditório do Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Fundação UNIRG, Presidente e equipe de apoio, nomeada pela Portaria da Presidência da Fundação UNIRG nº. 039/2019, estando presentes os seguintes membros: Telma pereira de Sousa Milhomem, Viviane Junqueira da Mota, Sidmar Lindolfo de Oliveira e Diego Bento Noletto da Conceição, presentes também os servidores Elizaldo Ferreira Coelho Filho, Michelle Rodrigues Carvalho Lisboa e Josana Duarte Lima, nomeados pela Portaria nº 447/2019, que atuarão como assistentes técnicos a fim de realizarem os procedimentos pertinentes a Licitação Pública, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, **regime de execução por meio de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE 2 (DOIS) EDIFÍCIOS (ADEQUAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO) "BLOCOS DE SALAS DE AULAS" DO CAMPUS I, da Universidade UnirG, em Gurupi - TO**, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo Edital e Anexos. Em primeiro ato, foi declarada aberta pela Presidente, a audiência dos documentos dos interessados no processo licitatório ora em andamento para fins de habilitação e julgamento das propostas. Compareceram ao certame os licitantes e se credenciaram para participarem por seus representantes, conforme registrada na planilha abaixo:

CREDENCIAMENTO		
Licitante/CNPJ	Representante Legal/CPF	E-MAIL/ FONE/CELULAR
Construtora Acauã Ltda	Ely Mascarenhas Barros	acaqua@acaqua.com.br (63) 3216-1855 / 99978-2992
CNPJ 04.490.079/0001-37	CPF: 370.298.511 53	
Coceno Construtora Centro Norte Ltda	Adriano Bezerra Angelo	planejamento@coceno.com.br (63)99227-3412/ 3325-3198
	CPF:	

CNPJ 38.146.510/0001-44	936.554.951-53	
Construtora Itamaracá Ltda	Aerton Gusmão	<u>Itamaraca@construtoraitamaraca.com.br</u>
CNPJ 30.018.048/0001-98	CPF: 385.983.106-20	(31) 3194-1181 / (31) 98849-4978
M J da Silva Empreendimentos - eireli - ME	Hugo Camilo e Silva	<u>Mundialempreendimentos01@hotmail.com</u>
CNPJ; 14.298.666/0001-82	CPF: 855.921.611-15	(63) 3213-3948 (63) 98401-5429
Coelho & Neto Engenharia e Arquitetura Ltda	José Coelho de Oliveira	<u>coelhonetoeng@hotmail.com</u>
CNPJ: 27.909.853/0001-05	CPF: 865.256.031-53	(63) 98433-2748 / 99204-5897

A Presidente da Comissão, solicitou dos presentes os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação. Os envelopes de propostas de preços correram o plenário para visto dos presentes, vez que os mesmos ficarão em poder da Comissão de Licitação para posterior abertura. A Presidente procedeu a abertura dos envelopes de habilitação, repassando os documentos para análise e visto dos presentes. Registro que a **licitante MJ da Silva** na conferência dos documentos de habilitação apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipal vencida, mas de acordo com o item 9.2.3 e por se tratar de ME, foi emitida nova CND, fazendo parte da documentação, mas a mesma deixou de apresentar os documentos relacionados nos itens 9.6.1, alíneas a, b, c, d, 9.6.8 e 9.7.7, quais sejam: **Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU da empresa, Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional (empresa licitante), Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional: mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida junto ao CREA ou CAU, Declaração de Responsabilidade e Garantia da Proposta, estando assim INABILITADA.** Registro também, que o representante legal da mesma não ficou até o final da sessão para assinatura da ata. Indagados pela Comissão se havia alguma observação em relação aos documentos de habilitação das empresas, a licitante COELHO & NETO, fez as seguintes observações contra as empresas: Construtora Itamaracá: a CAT do profissional, consta apenas 834,6 kg de aço e a referência de Incêndio

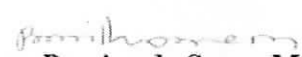
mostra quantidade de 0,0; e contra a empresa COCENO, o item referente a Incendio mostra o quantitativo de apenas 1.

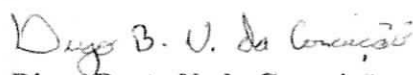
DA HABILITAÇÃO:

A Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos presentes que os autos contendo os documentos de habilitação, serão analisados pelos responsáveis técnicos, os quais emitirão parecer técnico em relação à qualificação técnica, e qualificação técnica e financeira, e que o resultado do julgamento da habilitação será divulgado posteriormente no portal da Uni transparência da Unirg, mural Institucional, e-mail dos licitantes). **Ficando desde já os licitantes intimados a comparecerem a nova sessão que ocorrerá no dia 25/06/2019, às 9 hs neste mesmo local.**

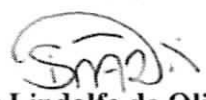
DO ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão e lavrou a presente ata às 12h35min, que será assinada pelos membros da comissão e pelos assistentes técnicos e licitantes presentes.


Telma Pereira de Sousa Milhomem
Presidente


Diego Bento N. da Conceição
Membro


Viviane Junqueira Mota
Membro


Sidmar Lindolfo de Oliveira
membro


Elizaldo Ferreira Coelho Filho
Assistente Técnico


Michelle Rodrigues Carvalho Lisboa
Assistente Técnico


Josana Duarte Lima
Assistente Técnico


Construtora Acauã Ltda
Licitante


Coceno Construtora Centro Norte Ltda
Licitante


Construtora Itamaracá Ltda
Licitante


Coelho & Neto Engenharia e Arquitetura
Ltda
Licitante

LD



EP

PA









COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

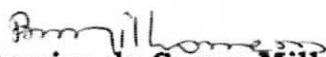
cpl@unirg.edu.br

Ata da Concorrência Pública nº 002/2019 - Processo Administrativo nº. 2019.02.053095 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE 2 (DOIS) EDIFÍCIOS (ADEQUAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO) "BLOCOS DE SALAS DE AULAS" DO CAMPUS I, da Universidade UnirG, em Gurupi - TO. (Análise documentos de habilitação / suspensão de sessão).

Às quinze horas do dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e dezanove, nos foi solicitado pela assistente técnica, Michelle Rodrigues Carvalho Lisboa, que se faça diligência no sentido que as empresas abaixo relacionadas e de acordo com o itens **24.7** e **9.7.4. do edital** apresentem o livro DIÁRIO, para melhor análise documental, no prazo de 24 horas, a partir do recebimento desta. Diante desta solicitação de diligência, a sessão prevista para o dia 25/06/2019, fica **SUSPENSA**, até término de averiguação.

- Construtora Acauã Ltda
- Coceno Construtora Centro Norte Ltda
- Coelho & Neto Engenharia e Arquitetura Ltda

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata.


Telma Pereira de Sousa Milhomem
Presidente


Universidade de Gurupi
Telma Pereira de Sousa Milhomem
Pres. da Comissão de Licitação
Portaria nº 039/2019

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS CONTRATAÇÃO DE
EMPRESTIMO FINANCEIRO PARA FUNDAÇÃO UNIRG
GURUPI-TO

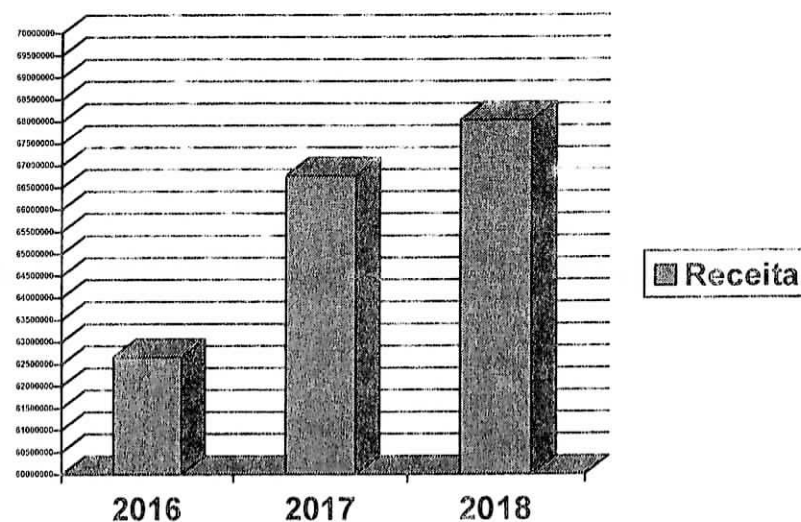
Exercício 2019

O presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos do percentual para a contratação de empréstimo financeiro junto à Caixa Econômica Financeira para à Fundação UNIRG, no município de Gurupi-To, atendendo o solicitado da Presidência.

Este trabalho utiliza a base de cálculo a média dos 3 últimos anos da evolução da receita e despesa conforme tabela a abaixo:

1 – RECEITA

PERIODO	RECEITA ACUMULADA
2016	62.658.593,65
2017	66.768.610,17
2018	68.027.936,23

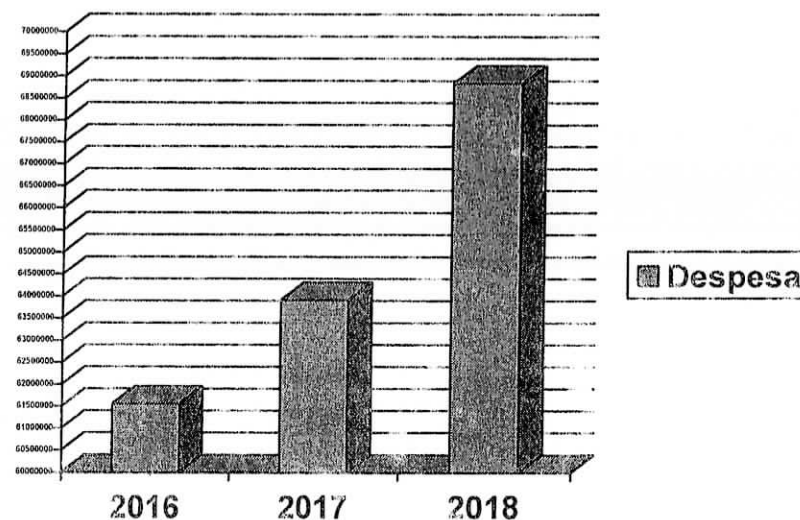


Considerando as receitas dos 3 últimos anos para efeito de cálculo para base do impacto utilizamos a média que ficaria no total de R\$ 65.818.380,02.

2

2 – DESPESA

PERÍODO	DESPESA ACUMULADA
2016	61.559.080,55
2017	63.913.919,78
2018	68.838.435,29



Quanto a despesa usando a mesma metodologia da receita consideramos a média dos 3 últimos anos e no exercício de 2018 retiramos o valor do gasto com a obra totalizaria a média de R\$ 64.770.478,54.

E com as medias dos exercícios sendo receita o total de R\$ 65.818.380,02 meios a média da despesa que totaliza R\$ 64.770.478,54 finalizaria com um superávit orçamentários de R\$ 1.047.901,48.

Considerando a previsão de aumento de receita para o exercício de 2019 de 4,78% conforme portaria nº 440/2019 de reajuste haveria um incremento de receita aproximadamente de R\$ 1.573.059,28 ao semestre;

(Handwritten signature)

Com esse superávit mais os reajustes pretendidos projetamos a expectativa de pagamento das parcelas oriundas da concessão do empréstimo de até R\$ 5.000.000,00 junto à Caixa Econômica Federal para 3 anos subsequentes, a saber:

Detalhamento dos cálculos:

2019 (estimado para 2019)				
Órgão	Media do Superávit (A)	Receita da Portaria 440/19 (B)	Valor das Parcelas (C)	Saldo final 2019 D=(A+B-C)
UNIRG	1.047.901,48	1.573.059,28	2.387.952,00	233.008,76
2020 (estimado para 2020)				
Órgão	Media do Superávit (A)	Receita projetada base 2019	Valor das Parcelas (C)	Saldo anterior D=(A+B-C)
UNIRG	1.097.991,17	1.573.059,28	2.244.000,00	660.059,21
2021 (estimado para 2021)				
Órgão	Media do Superávit (A)	Receita projetada base 2019	Valor das Parcelas (C)	Saldo anterior D=(A+B-C)
UNIRG	1.097.991,17	1.573.059,28	1.824.000,00	1.507.109,66

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - N° do Elemento no orçamento atual

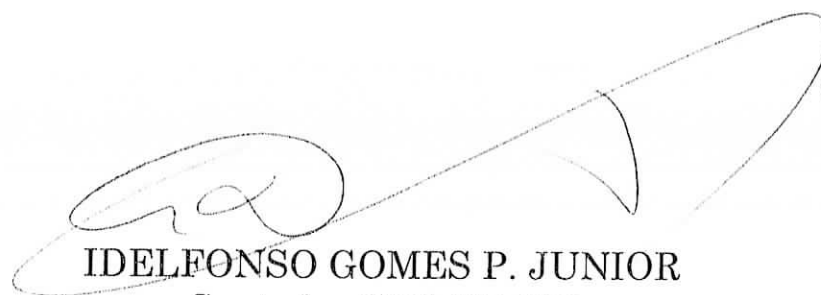
0004.0401.12.364.1241.2083 (Manutenção da Administração Geral)

4.6.90.71-5010.00.000 (Principal da Dívida Contratual Resgatado)



DECLARACAO DE OPORTUNIDADE

Declaramos, por fim, para atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO, LOA e compatibilidade com o PPA do Município.



IDELFONSO GOMES P. JUNIOR
Contador CRC-TO 928

Gurupi-TO, 26 de junho de 2019.